

PORTARIA Nº 6.044/CGJ/2019

Dispõe sobre os procedimentos para possibilitar a cooperação dos juízes de direito designados para atuação remota em processos criminais, no âmbito do Projeto Pontualidade.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 4.299](#), de 31 de outubro de 2018, que “institui e regulamenta o Projeto “Pontualidade” na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 849](#), de 21 de maio de 2019, que “institui o projeto piloto para cooperação remota nos processos criminais em trâmite nas comarcas de Primeira Entrância do Estado de Minas Gerais.”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, que “regulamenta a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 439 da [Lei nº 13.105](#), de 16 de março de 2015, [Código de Processo Civil](#), que prevê a possibilidade de utilização de documentos eletrônicos no processo convencional, mediante conversão à forma impressa e verificação de sua autenticidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer fluxo de digitalização e tramitação de processos criminais, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para atuação remota de juízes de direito designados para cooperação em unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o que constou no processo do SEI nº 0028327-54.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A digitalização e a tramitação de autos de processos criminais e os procedimentos que permitam a cooperação dos juízes de direito designados para atuação remota, no âmbito do Projeto Pontualidade de que trata a [Portaria da Presidência nº 4.299](#), de 31 de outubro de 2018, serão realizados nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Os juízes de direito que atuarão na cooperação remota serão designados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos termos da [Portaria da Presidência nº 4.299](#), de 2018.

Art. 2º Os processos criminais que se encontram em fase de prolação de sentença serão digitalizados, na íntegra, e inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela secretaria da unidade judiciária onde tramitam.

§ 1º O gerente de secretaria lavrará certidão de digitalização e inclusão dos documentos digitalizados no SEI, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, a qual será lançada tanto no processo físico quanto no processo do SEI.

§ 2º Para o procedimento previsto neste artigo, o gerente de secretaria observará a ordem cronológica, por antiguidade, de acordo com os relatórios gerenciais do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM.

Art. 3º A secretaria da unidade judiciária realizará a movimentação de conclusão no SISCOM, informando a matrícula do juiz de direito designado para atuar em cooperação remota.

Parágrafo único. Será incluída no campo "CS" do SISCOM, para fins de controle da secretaria, a informação "CONCLUSÃO VIA SEI".

Art. 4º O gerente de secretaria providenciará a remessa do processo do SEI diretamente ao juiz de direito designado pela Presidência do TJMG para cooperar naquela unidade judiciária.

Art. 5º Os documentos produzidos pelo juiz de direito serão assinados eletronicamente no SEI, com a utilização de certificação digital, e encaminhados para a secretaria da unidade judiciária de origem.

§ 1º O gerente de secretaria, ao receber os documentos de que trata o *caput* deste artigo, providenciará sua impressão e a juntada aos autos do processo físico a que se referem.

§ 2º Será lavrada certidão de conversão dos documentos à forma impressa e da verificação de sua autenticidade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, a qual será lançada tanto no processo físico quanto no processo do SEI.

Art. 6º A secretaria da unidade judiciária realizará a movimentação de sentença no SISCOM, informando a matrícula do juiz de direito que a proferiu, para fins de computo de produtividade.

Art. 7º Os casos omissos referentes aos procedimentos tratados nesta Portaria serão dirimidos pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS NO SEI

(a que se refere o §1º do art. 2º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.044](#), de 22 de maio de 2019)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, atendendo ao disposto no Projeto Pontualidade, previsto na [Portaria nº 4.299/PR/2018](#), e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 849/2019](#), ambas do TJMG, procedi à digitalização, na íntegra, dos autos nº XXXXXXXX, bem como sua inclusão no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº XXXXXXXXX.

Comarca, data.

Assinatura do Gerente de Secretaria

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE, IMPRESSÃO E JUNTADA DE SENTENÇA EXTRAÍDA DO SEI

(a que se refere o § 2º do art. 5º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.044](#), de 22 de maio de 2019)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, atendendo ao disposto no Projeto Pontualidade, previsto na [Portaria nº 4.299/PR/2018](#), na [Portaria Conjunta da Presidência nº 849/2019](#), ambas do TJMG, e consoante o art. 439 do [CPC](#), extraí do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº XXXXXXXX, a r. sentença e procedi a sua impressão e juntada aos autos do processo físico nº XXXXXXXX, com o seu respectivo lançamento no SISCOM caracter, para fins de produtividade do d. Magistrado (a).

Comarca, data.

Assinatura do Gerente de Secretaria